



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:012/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:010/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

Processo Administrativo de Licitação Nº:012/2018

Pregão Presencial Nº:010/2018

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Municipal Nº:031, de 10 de junho de 2014, que “*Institui o Estatuto do Micro empreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de São Geraldo da Piedade/MG, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências*”, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros e normas complementares e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 12 de junho de 2018 às 13h00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 12 de junho de 2018 às 13h20min.

Local: Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro - São Geraldo da Piedade.

Informações e Contato: Telefax (0xx33) 3238-1117 (Sra. Nilda Maria Pereira Farias), ou e-mail: cplsaogeraldo2@gmail.com, onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, com sede na Rua José de Oliveira Costa, 185, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.470/0001-68, CEP: 39.723-000, através da **Sra. Nilda Maria Pereira Farias**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal Nº:427, de 08 de maio de 2018, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados torna público que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para o futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira **Sra. Cecília Alves Martins**, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 12 de junho de 2018 às 13h00, sendo a abertura prevista para às 13h20min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, Sala da CPL.

1.4. O tempo para concluir o credenciamento é faculdade da Pregoeira Oficial, sendo que qualquer documento faltante no credenciamento, desde que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame, poderá ser lavrado no período do credenciamento, sob pena de declaração falsa, desde que permitido pela Pregoeira.

1.5. Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pela Pregoeira.

1.6. Caberá a Pregoeira a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

1.6.1. Compete exclusivamente a Pregoeira decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.

1.6.1.1. Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pela Pregoeira, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.

1.6.2. Compete a Pregoeira definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.

1.6.3. Caberá a Pregoeira tomar quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto realizar o Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06 conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição e serviços de acordo com suas necessidades.

2.3. Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal N°:031, de 10 de junho de 2014.

2.4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.6. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

3.1. Poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43, §1º. da Lei Complementar n°. 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

3.1.2. Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



3.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.1.4. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.1.4.1. Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

3.1.4.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.2. É vedada a participação de empresa:

3.2.1. Que não se enquadre como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações.

3.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do Processo Licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao município de São Geraldo da Piedade;

3.2.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

3.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.2.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Geraldo da Piedade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

3.2.7. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

3.2.9. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório



competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

3.2.10. O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio;

Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. Só poderão se credenciar para participar do presente Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo a comprovação ser feita através de Contrato Social no ato do credenciamento.

4.2. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente (com foto), devendo disponibilizar uma cópia de forma definitiva, que fará parte do credenciamento das empresas.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3.1. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 – Anexo III.

4.5. Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.6. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de São Geraldo da Piedade, sob pena de não credenciamento.

4.7. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



4.8. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

4.9. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do Pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.10. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.11. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.12. Para participar do certame a microempresa e empresa de pequeno porte interessada deverá comprovar o enquadrando apresentando, fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo VI, deverão ainda apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.13. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração (Anexo VI) de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Obs: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5. ENVELOPES

5.1. Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:012/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:010/2018
ABERTURA: 12 de junho de 2018
CREDENCIAMENTO: ÀS 13h00
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:012/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:010/2018
ABERTURA: 12 de junho de 2018
CRENCIAMENTO: ÀS 13h00
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5.2. Anexo aos envelopes (Proposta e Habilitação), o licitante deverá anexar:

5.2.1. Declaração que é "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", bem como, o interesse na utilização do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, com suas posteriores alterações – ANEXO VI. A ausência desta comprovação importa renúncia ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e posteriores alterações no que tange “às aquisições públicas” não podendo invocar esse direito durante o certame.

5.2.2. Declaração de idoneidade, inexistência de fato impeditivo e que atende todas as condições habilitatórias estabelecidas nesse edital – ANEXO II;

5.3. Caso o licitante não apresente as declarações exigidas nas subcláusulas 5.2.1 e 5.2.2 poderá lavrar de próprio punho sob a pena de declaração falsa, caso assim for constatado.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Às 13h20min do dia 12 de junho de 2018 será aberta a sessão de credenciamento pela Pregoeira na sala da CPL, localizada na Rua José de Oliveira Costa, 185 – centro – São Geraldo da Piedade, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e os envelopes conforme disposto no VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, conforme – ANEXO II.

6.2. A empresa deverá, no mesmo ato, comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

6.3. Só terão direito a lances no certame os licitantes credenciados e devidamente representados.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento da “Proposta de Preços”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial”¹ no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L. http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



7.2. O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

7.2.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de São Geraldo da Piedade contendo os itens a ser licitados, restaurar e preencher os campos de marca, preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

7.3. O envelope “Proposta Comercial” deverá conter a proposta impressa e em arquivo eletrônico² através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Clausula anterior e em papel impresso, conforme arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, (modelo de proposta), assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.3.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para

² Ressalta-se que a exigência do arquivo eletrônico da Proposta tem o condão de agilizar o julgamento das propostas, tornando o certame mais célere e vantajoso tanto a Administração quanto para os licitantes.



contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3.5. Os produtos dos itens deverão serem entregues de acordo com a indicação expressa na Ordem de Fornecimento, será considerado como prazo de entrega, o constante deste item.

7.3.6. O fornecedor deverá entregar as produtos / materiais solicitados, imediatamente após a emissão da requisição.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



8.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal, Trabalhista e Técnica:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

8.3.2.1. *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Cópia do Alvará de localização e funcionamento do ano vigente ou com comprovante de quitação;

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.8. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.



8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.5 - Documentos que Deverão vir fora do Envelope:

8.5.1. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital.

8.5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo, emitida pelo Contador da Empresa.

8.6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 9.520/02.

8.6.4. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.6.5. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



8.6.6. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.7 - Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.7.1.1. *As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 7.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.*

8.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de São Geraldo da Piedade nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.6.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.6.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de São Geraldo da Piedade e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.6.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de São Geraldo da Piedade e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira e encerrado o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2. A Pregoeira procederá a abertura do Envelope n.º. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as em ordem cronológica de valores ofertados, considerando para tanto, as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02.

9.3. A análise das propostas consiste em:



- 9.3.1.** Descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 9.3.2.** Preço apresentado excessivo (acima do valor médio constante na planilha de balizamento de preços);
- 9.3.3.** Apresentar preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 9.3.4.** Apresentar proposta alternativa;
- 9.3.5.** for omissa, apresentar irregularidade ou defeito capazes de dificultar o julgamento.
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 9.5.** Serão classificadas em primeiro lugar a oferta de Menor Preço por item, e as demais com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, para participarem dos lances verbais, até a proclamação do vencedor.
- 9.6.** Quando não existirem, no mínimo, 03 (três) propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.7.** O interstício do lance será definido pela Pregoeira e deverá ser em moeda corrente e distinta.
- 9.8.** A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9.** A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de por ordem ao certame.
- 9.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital, dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.11.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 9.12.** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope n°. 02 – Habilitação e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 9.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (Proposta e Habilitação), o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



9.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

9.16. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

9.18. As ofertas definidas no objeto deste edital são exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

9.20. Não havendo lance verbal ou o preço não ficar dentro do pretendido pelo Município, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, classificadas pela Pregoeira, sendo vedada a exigência de licitantes relatarem o que deve constar em ata, que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio, Controlador e os proponentes presentes.

9.22. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.23. Se a licitante vencedora recusar-se a celebrar a contratação injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.24. Depois de adjudicado o objeto do certame para o vencedor, este terá o prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para apresentar nova proposta com o preço reformulado.

9.25. A Pregoeira, controlador ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10. RECURSOS

10.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº. 10.520/2002, devendo ser encaminhado a Pregoeira Oficial do Município.



10.2. Após declarar o vencedor do certame, a Pregoeira abrirá oportunidade para os interessados manifestarem a intenção de interpor recurso.

10.2.1. A manifestação será imediata e conterá breve motivação (exposição de motivos e fundamentos) que justifique o exercício do direito do contraditório e ampla defesa;

10.2.2. As motivações de recursos devem conter, no mínimo, os motivos que levaram interpor recurso, a finalidade que se busca com a prática do ato, fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas, sob pena de não lhe ser concedido o prazo recursal, caso seja julgado improcedente;

10.2.3. Uma vez aceito o recurso, o recorrente terá 03 (três) dias para apresentar as razões e contrarrazões do recurso formalmente;

10.2.4. O licitante que permanecer em silêncio ou não declarar sua intenção de interpor recurso, renuncia tacitamente o direito do contraditório e ampla defesa.

10.3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

10.3.1. Serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

10.3.2. Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

10.4. O acolhimento do recurso poderá trazer nova situação ao certame, alterar a classificação ou a habilitação;

10.5. A Pregoeira aproveitará todos os atos que não foram prejudicados ou comprometidos com a acolhida do recurso.

10.6. Os recursos deverão ser apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente com a Pregoeira, e fora do prazo, não serão conhecidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços;

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de São Geraldo da Piedade, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00 às 17h00.



11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

11.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Assessoria Jurídica (*que aprovou o Edital*³) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

11.2.1. a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

11.2.1.1. motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

11.2.1.2. finalidade que se busca com a prática do ato;

11.2.1.3. fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

11.3. Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira para ter ciência do ocorrido;

11.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Pregoeira Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de São Geraldo da Piedade, que só poderá ser realizada depois da adjudicação

³ Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 38. (...).

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

12.4. A empresa vencedora da presente licitação será convocada para assinatura da respectiva ata, conforme minuta em anexo.

12.5. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao Município ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

13.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo a que se refere o subitem 13.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

13.3. Entregue o produto, esse será recebido:

I. Provisoriamente – pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e na forma estabelecida no Termo de Referência;

II. Definitivamente – pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Termo de Referência.

13.4. Fica assegurado ao Município e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as aquisições entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias.

13.5. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência.



13.6. A entrega dos produtos/materiais licitados se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras.

13.7. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

13.8. O objeto deste edital, deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em até 48h00 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Empenho/Material, independente da quantidade a ser fornecida.

13.9. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento não manterá estoque dos materiais/produtos fornecidos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

14.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

15.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

15.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.



16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:

18.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.



18.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

18.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

18.2.1.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

18.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações mesmo que seja declarada vencedora.

18.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

18.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de São Geraldo da Piedade, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável.

19.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002;

19.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias úteis, definido no item 19.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



19.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Município de São Geraldo da Piedade a ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará os fornecedores, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital;

19.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

19.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o Município de São Geraldo da Piedade e/ou diretamente com os interessados.

19.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.5. O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, nos termos do art. 62, §4º da Lei 7.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

19.6. Os produtos / materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticas às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **imediatamente** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

19.7. A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

19.8. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



19.9. Os produtos e os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 7.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São Geraldo da Piedade convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

21.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

21.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Município de São Geraldo da Piedade convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

21.3. Quando o preço de mercado para as aquisição dos produtos, tornarem-se superior aos preços registrados e os fornecedores registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Geraldo da Piedade poderá:

21.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

21.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

21.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Geraldo da Piedade procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº:005, de 02 de janeiro de 2013.

21.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

21.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

21.10. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

21.11. Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

21.12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

21.13. O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

21.13.1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

21.13.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;



21.13.3. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

21.13.4. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

21.13.4. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deveria ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prova que aumento da despesa do contratado.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de São Geraldo da Piedade.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 7.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal Nº:005, de 02 de janeiro de 2013.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de São Geraldo da Piedade, desde que devidamente comprovada a vantagem.

23.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto



ao Município de São Geraldo da Piedade, para que este indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação;

23.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

23.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

24 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

24.1.1. entregar com pontualidade os objetos solicitados e propiciar todas as facilidades indispensáveis a entrega dos produtos..

24.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

24.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

24.1.4. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

24.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

24.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

24.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

24.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

24.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



24.3. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70⁴ da Lei Federal nº. 8.666/93;

24.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com os licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar, obedecendo aos preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

25.2. O Município de São Geraldo da Piedade convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

25.3. Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município de São Geraldo da Piedade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

25.4. O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

26. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Órgão Participantes

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal do Prefeito
- Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Saneamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Agricultura;

⁴ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



- Secretaria Municipal de Assistência Social;

26.2. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

26.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

26.4. O Setor de Compras da Prefeitura de São Geraldo da Piedade será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

26.5. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

27 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

27.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

27.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

27.4. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses⁵, contados a partir da data de sua assinatura.

⁵ ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

""A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.".



28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão do certame na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Municipal em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os participantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Decreto nº 3.555/00.

28.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido; exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. É facultado à Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública de Pregão.

28.5. As proponentes participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. A homologação do resultado desta licitação SRP não implicará direito automático aos fornecimentos pela Contratada.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, caso não haja estipulação em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, ressalvando-se que há prazos contados em dias úteis e outros em dias corridos.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

28.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 17 do presente edital, o lance é considerado proposta.

28.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Município, a finalidade, segurança e eficiência da contratação.

28.11. A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora licitado que não tenha partido do Setor de Compras deste Município; exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



28.12. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Virginópolis/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.13. A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

28.14. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

28.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

28.16. Fazem partes integrantes deste edital:

I – Descrição do Objeto;

II – Modelo Padrão de Proposta;

III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

V – Modelo de Credenciamento;

VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

IX – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 24 de maio de 2018.

NILDA MARIA PEREIRA FARIAS
Presidente da CPL



Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

1. DO OBJETO - Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 906.452,37 (novecentos e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Pregoeira.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO , em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, pacote contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	KG	R\$ 8,25	R\$ 4.123,33
2	AMIDO DE MILHO , em embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	230	PCT	R\$ 3,08	R\$ 709,17
3	GRANOLA INTEGRAL E NATURAL , em embalagem de 500g, sabores variados, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	20	PCT	R\$ 19,53	R\$ 390,67
4	LINHAÇA EMGRÃO MARROM , em embalagem plástica de 200 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	50	PCT	R\$ 13,43	R\$ 671,67
5	AVEIA em flocos, em embalagem plástica contendo 200 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	250	PCT	R\$ 3,95	R\$ 987,50
6	LEITE , em pó integral, instantâneo, tradicional, rico em cálcio, embalagem em pacote, contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	PCT	R\$ 9,93	R\$ 2.978,00
7	MILHO , para pipoca embalagem em pacote de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	250	PCT	R\$ 2,52	R\$ 630,83
8	POLVILHO AZEDO boa qualidade. Embalagem contendo 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	50	PCT	R\$ 8,46	R\$ 423,00
9	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO tradicional, em embalagem de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	100	PCT	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00
10	MASSA , para bolo, diversos sabores, 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	400	PCT	R\$ 3,95	R\$ 1.578,67
11	BISCOITO , sal, tipo cream cracker; composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, açúcar invertido, amido, aroma artificial de baunilha, caramelo ou limão. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, e embalagem de 1,2 Kg	800	CX	R\$ 12,59	R\$ 10.069,33
12	TORRADA INTEGRAL, SALGADA, LIGHT sem gordura trans, em pacotes de 140 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro em órgão competente	50	PCT	R\$ 3,65	R\$ 182,67
13	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: Produto proveniente de ingredientes insetos de Lactose. Peso líquido de 350gr. Validade Mínima de 6 Meses da data de entrega.	150	pct	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50
14	BISCOITO , doce, tipo maisena; composição básica de	1000	CX	R\$ 12,52	R\$ 12.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, açúcar invertido, amido, aroma artificial de baunilha, caramelo ou limão. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1,5 Kg					
15	Achocolatado - leite integral reconstituído, açúcar. Soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina, (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida com canudo embalagem com 200ml e cx com 27 unidades, contendo marca do fabricante e data de validade	500	cx	R\$ 24,83	R\$ 12.416,67	
16	AÇÚCAR , cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg, validade mínima de 12 meses.	1200	PCT	R\$ 8,95	R\$ 10.736,00	
17	ARROZ , grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo I, no mínimo de 80 % de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega,	1000	PCT	R\$ 11,58	R\$ 11.583,33	
18	ARROZ INTEGRAL , tipo I, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de 1Kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica atóxica, transparente.	10	PCT	R\$ 6,58	R\$ 65,83	
19	CAFÉ , torrado e moído, pó fino homogêneo, coloração castanho escuro, embalado a vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações instrucionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. 500g	2000	PCT	R\$ 7,55	R\$ 15.106,67	
20	CANJICA , branca despeliculada tipo 1, 500g, um cozimento devesa manter-se macia, embalagem atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e validade	100	PCT	R\$ 1,82	R\$ 182,33	
21	FARINHA , de mandioca, branca, torrada e moída, tipo 1, grupo seco, subgrupo fina, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores ou leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg, validade mínima 6 meses	600	KG	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00	
22	Farinha de milho , grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	KG	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00	
23	Farinha de Rosca Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 500g.	100	KG	R\$ 5,95	R\$ 595,00	
24	FEIJÃO , carioquinha, 1kg grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécie, embalagem plástica atóxica	2000	KG	R\$ 3,62	R\$ 7.233,33	
25	MACARRÃO , com sêmola cortado, a base de farinha, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 01 kg, com validade mínima de 10 meses.	500	KG	R\$ 4,62	R\$ 2.308,33	
26	MACARRÃO com sêmola tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	700	KG	R\$ 4,62	R\$ 3.231,67	
27	MACARRÃO com sêmola, tipo parafuso em embalagem de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	500	KG	R\$ 4,62	R\$ 2.308,33	
28	COLORAL pó fino homogêneo, pacote 500g, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico	250	PCT	R\$ 7,22	R\$ 1.805,00	
29	CANJIQUINHA média de milho amarela, de 1ª qualidade, beneficiado polido limpo isenta de sujidades, parasitas e	400	KG	R\$ 1,99	R\$ 794,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	larvas. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagem com 01 Kg, com identificação do produto, data de validade					
30	FUBÁ , fubarina de milho, pó fino cor amarelo, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica de 1 kg.	400	KG	R\$ 1,82	R\$ 729,33	
31	ÓLEO , comestível, 900ml, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e odor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I, temperatura de ignição acima de 200 graus c, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	2000	UNID.	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00	
32	AMENDOIM , sem vagem, grãos inteiros e maduros, são, perfeitos, tamanho e coloração uniformes, livre de impurezas e de resíduos de fertilizantes, sem corpos estranhos aderentes à superfície externa, isento de umidade externa anormal, odor e sabor pacote 500g	250	PCT	R\$ 5,28	R\$ 1.320,00	
33	FARINHA , de trigo com fermento, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	KG	R\$ 3,56	R\$ 1.067,00	
34	FARINHA , de trigo especial, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	KG	R\$ 3,39	R\$ 1.016,00	
35	BALAS , sortidas, mastigáveis pcte de 600 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	PCT	R\$ 6,58	R\$ 658,33	
36	BOMBOM , recheado com creme de castanha de caju, emb./pct com 50 unid., peso líquido 950 Kg, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80	PCT	R\$ 26,20	R\$ 2.096,00	
37	Gelatina em pó , embalagem de 1kg, sabores variados, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	25	kg	R\$ 10,58	R\$ 264,50	
38	GELATINA EM PÓ , embalagem de 30 gramas, sabores variados, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	400	UNID.	R\$ 1,15	R\$ 461,33	
39	PÓ PARA GELATINA DIET : Embalagem 12g, sabores variados Registro no ministério da agricultura - SIF. O produto deve ser específico para dietas com restrição de açúcares (diabéticos) Validade mínima de 6 meses da entrega.	50	UNID	R\$ 2,32	R\$ 116,00	
40	DOCE , de banana, tipo mariola, sem aditivo químico. Tabletes de 25 a 30 gramas. Embalagem primária. O nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	UNID	R\$ 0,40	R\$ 80,00	
41	PIPOCA , de sal, embalagem com 50 gramas; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo contendo 10 unidades.	100	FD	R\$ 10,91	R\$ 1.091,33	
42	PIPOCA , doce de canjica de milho e açúcar super crocante, embalagem de 40 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo contendo 25 unidades.	50	FD	R\$ 18,22	R\$ 911,00	
43	PIRULITO , duro sabores sortidos embalagem de 600 gramas, c/50 unid, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	PCT	R\$ 8,22	R\$ 411,00	
44	SALGADINHO , de milho, embalagem de 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo contendo 10 unidades.	70	FD	R\$ 10,91	R\$ 763,93	
45	OVO DE PÁScoa de chocolate ao leite, Com selo ANAD (assistência ao diabético recheado com chocolate DIET 150 grs embalagem polimental.	20	UNID	R\$ 36,00	R\$ 720,00	
46	OVO DE PÁScoa de chocolate ao leite de soja sem lactose sem colesterol de origem vegetal, 150grs embalagem polimental.	10	UNID	R\$ 17,73	R\$ 177,33	
47	OVOS DE PÁScoa de chocolate ao leite. Açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, pode conter traços de caju, nozes e avelã, 150 grs embalagem polimental.	1000	UND	R\$ 17,77	R\$ 17.773,33	
48	PANETONE : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, chocolate (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200).	500	UNID	R\$ 12,89	R\$ 6.443,33	
49	AZEITE - Óleo composto de Oliva emb. Lata 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo	10	UN	R\$ 12,17	R\$ 121,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	de validade.					
50	BICARBONATO , de sódio embalagem de 500 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	PCT	R\$ 8,47	R\$ 84,67	
51	CANELA , pacote de 30 gramas, em pó, pó fino e homogêneo, na cor marrom, claro, com cheiro e sabor característicos, validade mínima de 12 meses a conta da data da entrega.	70	PCT	R\$ 3,16	R\$ 220,97	
52	COCO RALADO ADOÇADO – amêndoa de coco. Procedentes de cocos maduros e são, parcialmente desengordurados, açúcar, sal e conservantes metassulfito de sódio, embalagem plástica 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso l	80	PCT	R\$ 3,50	R\$ 279,73	
53	COCO RALADO N/ADOÇADO – amêndoa de coco. Procedentes de cocos maduros e são, parcialmente desengordurados, açúcar, sal e conservantes metassulfito de sódio, embalagem plástica 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso l	80	PCT	R\$ 4,16	R\$ 332,53	
54	ERVA DOCE – Pcte 5 gramas, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	30	PCT	R\$ 1,62	R\$ 48,70	
55	LOURO – moído ou folhas, pcte 5 gramas, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	40	PCT	R\$ 1,62	R\$ 64,93	
56	ORÉGANO , Pcte com 5 gramas, embalagem plástica com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	PCT	R\$ 1,79	R\$ 357,33	
57	CALDO , de carne, embalagem de 114g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido do produto.	50	KG	R\$ 2,92	R\$ 145,83	
58	SAL REFINADO - Sal refinado para cozinha . pacote de 1kg	350	KG	R\$ 1,06	R\$ 371,00	
59	TEMPERO , completo, tradicional, sem pimenta, embalagem contendo 01 KG, com identificação do fabricante, prazo de validade, com identificação do fabricante, prazo de validade.	100	KG	R\$ 8,58	R\$ 858,00	
60	VINAGRE , de vinho, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	UNID	R\$ 3,29	R\$ 98,70	
61	Sal Grosso para churrasco pacote 1Kg cloreto de sódio iodado de potássio antiúmectantes ferrocianeto de sódio	100	KG	R\$ 3,16	R\$ 316,00	
62	CALDO de galinha embalagem de 114g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade e peso líquido.	50	KG	R\$ 2,92	R\$ 146,17	
63	Molho de Tomate Tradicional sachê 340gr tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, majericão, aipo, marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossodico. NÃO CONTEM GLUTEM.	300	KG	R\$ 2,16	R\$ 647,00	
64	PIMENTA , do reino moída embalagem plástica de 30 gramas.	50	UND	R\$ 5,25	R\$ 262,67	
65	ÁGUA , mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, com capacidade para 20 litros. Com garrafão.	50	GALÃO	R\$ 23,37	R\$ 1.168,33	
66	ÁGUA , mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, com capacidade para 20 litros. Sem garrafão.	200	GALÃO	R\$ 10,67	R\$ 2.133,33	
67	ÁGUA , mineral, sem gás, embalagem contendo 500 ml, sem avarias. FD com 12 frascos.	600	FD	R\$ 13,97	R\$ 8.380,00	
68	SUCO concentrado de UVA, 100% integral, sem adição de açúcar, em embalagem de 500 ml.	200	FRASCO	R\$ 5,91	R\$ 1.182,67	
69	SUCO concentrado de caju, aromatizante aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante goma xantana e conservantes benzoato de sódio e metabisulfito de sódio. Não contém glúten. Embalagem de 500 ml, contendo data validade.	200	UNID	R\$ 3,88	R\$ 776,67	
70	POLPA DE FRUTAS natural congelada, diversos sabores (à escolher). Acondicionado em pacotes contendo 100 gr, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	600	UNID	R\$ 1,83	R\$ 1.096,00	
71	SUCO concentrado de GOIABA, 100% integral, sem adição de açúcar, em embalagem de 500 ml.	200	FRASCO	R\$ 4,92	R\$ 983,33	
72	SUCO concentrado de MANGA, 100% integral, sem adição de açúcar, em embalagem de 500 ml.	200	FRASCO	R\$ 4,92	R\$ 983,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



73	SUCO , concentrado de Maracujá, contendo água, suco de maracujá integral, suco de maracujá concentrado; Conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico; Estabilizante: pectina e goma xantana; Corante natural carmim de cochonilha. Embalagem de 500ml.	100	UNID	R\$ 7,25	R\$ 724,67
74	REFRIGERANTE , sabores variados, 1ª linha com 02 litros com aceitação nacional contendo nome do fabricante, lacre de segurança, com data de fabricação e data de validade no frasco sem avarias, FARDO com 8 unidades.	1000	FARDO	R\$ 61,30	R\$ 61.300,00
75	REFRIGERANTE LIGHT , 1ª linha com 02 litros com aceitação nacional, contendo nome do fabricante, lacre de segurança, data de fabricação e data de validade no frasco, FARDO com 8 unidades.	100	FARDO	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00
76	REFRIGERANTE de COLA, 1ª linha com 02 litros com aceitação nacional, contendo nome do fabricante, lacre de segurança, data de fabricação e data de validade no frasco sem avarias, FARDO com 8 unidades.	500	FARDO	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
77	AZEITONA , verde, em conserva, embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	150	UN	R\$ 8,21	R\$ 1.232,00
78	CREME DE LEITE , creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato de sódico e citrato de sódio. Homogeneizado caixa com 200 gramas. ATESTADO S.I.F. 2006	400	UN	R\$ 2,92	R\$ 1.169,33
79	LEITE , condensado, de Leite integral, açúcar e lactose. Não contendo glúten. 1ª qualidade embalagem com 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. ATESTADO S.I.F. 3677 .	300	UNID.	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
80	LEITE , de coco, garrafa com 200 ml, cx c/ 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	50	CX	R\$ 3,56	R\$ 177,83
81	MAIONESE , embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	UNID.	R\$ 4,87	R\$ 974,00
82	ADOÇANTE , dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem cicamato, contendo fenilalanina, embalagem de 100 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro em órgão competente	30	UND	R\$ 4,32	R\$ 129,60
83	Fermento Biológico Seco Instantâneo - 100g	300	UND	R\$ 4,16	R\$ 1.249,00
84	Emulsificante para preparo de massas , coberturas para bolo e sorvetes veganos, embalagem 100g.	50	UND	R\$ 7,55	R\$ 377,67
85	FERMENTO químico em pó em embalagens de 100gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	70	UND	R\$ 2,66	R\$ 186,43
86	BATATA PALHA - Batata palha 500g, contendo o nome do fabricante data de fabricação e de validade.	150	UND	R\$ 12,30	R\$ 1.844,50
87	SARDINHA , ao óleo, embalagem em lata de 125 gramas, com identificação do produto, marca de fabricação. Cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, sem impurezas e matérias terrosas	1500	UND	R\$ 3,89	R\$ 5.830,00
88	MILHO , verde, em conserva, embalagem em lata de 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	UNID	R\$ 2,05	R\$ 1.026,67
89	IOGURTE , com polpa de frutas, diversos sabores, rico em nutrientes contendo cálcio, bandeja com 06 unidades, o produto deve estar sob refrigeração. Bandeja contendo de 600 gramas.	1000	BANDEJA	R\$ 3,92	R\$ 3.923,33
90	IOGURTE DE SOJA - produto de origem vegetal, isento de lactose, conteúdo de 200ml. Deverá conter extremamente os dados de identificação, informações nutricionais data de validade.	200	UND	R\$ 4,92	R\$ 983,33
91	IOGURTE DIET , com polpa de frutas, rico em nutrientes adoção artificialmente, 0% de açúcar cristal. Em embalagem de 120g.	150	UND	R\$ 4,58	R\$ 687,50
92	IOGURTE , de garrafinha tipo chupetinha 110 gramas a unidade, rico em nutrientes contendo cálcio, sabores variados, contendo dados do produto, o produto deve estar sob refrigeração.	3.000	UND	R\$ 0,73	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



93	LEITE, líquido integral, pasteurizado, longa vida, embalagem de 1 Litro. Embalagem Tetra Park com identificação do produto, duração de no mínimo 03 meses a contar com a data de entrega dos produtos em caixas não amassadas em embalagem com 12 litros.	15.000	UNID.	R\$	3,09	R\$	46.350,00
94	VITAMINA embalagem de 200ml tetra park, sabores variados, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa com 27 unidades	3000	CAIXA	R\$	11,23	R\$	33.700,00
95	LEITE DESNATADO, pasteurizado, longa vida, com no mínimo 1 Litro. Embalagem Tetra Park com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	600	LITROS	R\$	3,49	R\$	2.094,00
96	LEITE DE SOJA COM CÁLCIO em unidade de 1l pasteurizado, longa vida, com no mínimo 1 Litro. Embalagem Tetra Park com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e capacidade.	50	LITRO	R\$	7,38	R\$	369,00
97	QUEIJO MINAS FRESCAL, em unidades de 1 kg. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com o Ministério.	100	LITRO	R\$	20,63	R\$	2.063,33
98	MARGARINA VEGETAL, embalagem plástica de 500 gramas, sem gordura trans, sem sal, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	400	UND	R\$	5,06	R\$	2.022,67
99	MANTEIGA CREMOSA, em embalagem plástica de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	300	UNID	R\$	15,50	R\$	4.650,00
100	PRESUNTO, cozido, resfriado e fatiado, a cada kilo deve conter 02 embalagens de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	300	UND	R\$	22,87	R\$	6.860,00
101	QUEIJO, mussarela, fatiado, extra nacional, a cada kilo deve conter 02 embalagens de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	300	KG	R\$	24,83	R\$	7.450,00
102	QUEIJO, parmesão ralado, embalagem em pacote de 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	100	KG	R\$	3,56	R\$	355,67
103	CHANTILLY - Caixa de 1 litro, creme ideal para recheios e coberturas, embalagens contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC n° 40 ANVISA.	50	UNID	R\$	22,20	R\$	1.110,00
104	BACON, resfriado há menos de 02 meses	100	kg	R\$	19,50	R\$	1.950,00
105	CARNE, bovina tipo acém, moída, com conservação e condições adequadas para o consumo.	2.000	kg	R\$	16,50	R\$	33.000,00
106	CARNE, bovina de 1ª qualidade tipo alcatra, com conservação e condições adequadas para o consumo.	4.000	kg	R\$	22,53	R\$	90.133,33
107	CARNE, bovina de 2ª qualidade tipo acém, com conservação e condições adequadas para o consumo.	2.000	kg	R\$	17,57	R\$	35.133,33
108	CARNE, suína de 1ª qualidade, com conservação e condições adequadas para o consumo.	1000	kg	R\$	14,97	R\$	14.966,67
109	CARNE SUINA (Pernil) fresca, sem osso. Embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com o Ministério.	1000	kg	R\$	14,97	R\$	14.966,67
110	LINGUIÇA, mista, de 1ª qualidade, com conservação e condições adequadas para o consumo.	500	kg	R\$	12,27	R\$	6.133,33
111	LINGUIÇA, suína pura de 1ª qualidade, com conservação e condições adequadas para o consumo.	900	kg	R\$	14,60	R\$	13.140,00
112	Linguiça defumada de 1ª qualidade, com conservação e condições adequadas para o consumo.	900	KG	R\$	15,60	R\$	14.040,00
113	MORTADELA - carne mecanicamente separada de ave, pele suína, toucinho, carne suína e miúdos de suíno, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	kg	R\$	9,43	R\$	1.886,67
114	SALSICHA, tipo hot dog, preparadas com carne bovina / suína com o máximo de 2% de amido, aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeada, odor e sabor próprio, com adição de água e gelo ou gelo de no mínimo 10 % e acondicionada e	800	kg	R\$	7,27	R\$	5.813,33
115	TOUCINHO, fresco, com conservação e condições adequadas para o consumo.	200	Kg	R\$	8,55	R\$	1.710,67
116	ASA, de frango, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto	300	kg	R\$	9,26	R\$	2.778,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.					
117	Coxinha da asa de frango sem tempero, congelado, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro em órgão competente	1500	kg	R\$ 10,59	R\$ 15.890,00	
118	COXA E SOBRE COXA , de frango, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	900	Kg	R\$ 5,92	R\$ 5.325,00	
119	FIGADO , de galinha, limpo e fresco, embalagem contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	500	kg	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00	
120	FRANGO , abatido, inteiro (com cabeça, vísceras e pés) congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo 8 %, aspecto, cor e cheiro próprio não amolecida, nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, deverá ser	200	KG	R\$ 6,09	R\$ 1.217,33	
121	LINGUIÇA , de frango, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	400	KG	R\$ 14,17	R\$ 5.666,67	
122	Filé de merluza , em pacotes de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	KG	R\$ 31,53	R\$ 9.460,00	
123	MOELA , de frango, embalagem em bandeja de 1 kg, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	2000	Kg	R\$ 6,25	R\$ 12.493,33	
124	PEITO , de frango, inteiro, congelado, sem tempero, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério	3.000	KG	R\$ 6,91	R\$ 20.740,00	
125	OVOS , de galinha de granja, vermelhos, classe "A" tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	500	dúzias	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00	
126	OVOS , de galinha de granja, branco, classe "A", tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	1500	dúzias	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00	
127	ABÓBORA japonesa, separado por tamanho e categoria média categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole de formação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em saco reforçado de rafia atóxico, conte	500	KG	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	
128	ALHO , branco, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	280	KG	R\$ 18,13	R\$ 5.077,33	
129	BATATA , inglesa, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves, (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, desprovidas de odor ou sabor estranho.	1500	kg	R\$ 5,55	R\$ 8.330,00	
130	Alface , pés de 250 gramas, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	400	pés	R\$ 2,17	R\$ 866,67	
131	REPOLHO , Roxo, sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	250	kg	R\$ 5,55	R\$ 1.388,33	
132	COUVE FLOR , de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	200	Kg	R\$ 9,03	R\$ 1.806,67	
133	BROCOLIS , de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	150	Kg	R\$ 19,13	R\$ 2.870,00	
134	BETERRABA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	400	KG	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00	
135	CEBOLA , amarela, grupo I. Subgrupo amarela classe 03,	900	kg	R\$ 5,52	R\$ 4.968,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras), embalados em sacos de rafia atóxico transparente contendo 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo.					
136	CENOURA , vermelha, separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas	1.500	KG	R\$ 5,47	R\$ 8.200,00	
137	INHAME , tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	250	kg	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00	
138	MANDIOCA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	350	KG	R\$ 5,53	R\$ 1.936,67	
139	PIMENTÃO VERMELHO E AMARELO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas	50	KG	R\$ 11,53	R\$ 576,67	
140	PIMENTÃO , verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	60	kg	R\$ 6,87	R\$ 412,00	
141	QUIABO liso de boa qualidade, apresentando tamanho, apresentando tamanho uniforme e insuficiente desenvolvido, , isento de lesões físicas e mecânicas (rachaduras, perfurações e cortes).	350	Kg	R\$ 7,59	R\$ 2.655,33	
142	REPOLHO , branco, sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2.000	kg	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00	
143	TOMATE , santa cruz, extra 2 A, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2000	kg	R\$ 6,59	R\$ 13.173,33	
144	ABACAXI , de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	700	und.	R\$ 6,92	R\$ 4.844,00	
145	Banana Maranhão , no ponto de maturação, sem fermentos, de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	250	kg	R\$ 5,25	R\$ 1.313,33	
146	BANANA , prata, madura, nova, climatizada, extra, de primeira, tamanho grande, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	1000	kg	R\$ 4,25	R\$ 4.253,33	
147	LARANJA , de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1500	KG	R\$ 3,09	R\$ 4.630,00	
148	MAÇA , gala comercial, nova, de primeira, vermelha, apresentando grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistentes e transparentes, tamanho 120/150, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos	1500	KG	R\$ 7,25	R\$ 10.880,00	
149	MAMÃO , maduro, fresco, tamanho médio, de primeira, tipo papaia, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1400	KG	R\$ 6,25	R\$ 8.754,67	
150	MARACUJÁ , boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	50	KG	R\$ 7,92	R\$ 396,00	
151	MELANCIA , de primeira, in natura, tipo formosa,	3.000	kg	R\$ 2,93	R\$ 8.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sendo que cada unidade deverá ter pelo menos 5 kg. Com ausência de sujidades				
152	MORANGO , de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	200	bandeja	R\$ 6,19	R\$ 1.237,33
153	Manga Adem Tamanho Médio, em estado de maturação ("inchado"), sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, aroma e sabor da espécie.	300	Kg	R\$ 5,85	R\$ 1.756,00
154	Pêra tamanho pequeno, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagens resistentes e transparente.	200	kg	R\$ 11,55	R\$ 2.310,67
155	UVA , de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	50	kg	R\$ 19,47	R\$ 973,33
156	PÃO , tipo Coiozinho em embalagem de 400g com data de fabricação de no máximo 5 dias no ato da entrega.	1200	PCT	R\$ 7,25	R\$ 8.700,00
157	PÃO DOCE tipo sovado embalagem com etiqueta apresentando data de fabricação, validade, procedência e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA - embalagem de 300g	1500	SC	R\$ 5,52	R\$ 8.280,00
158	PÃO DE FORMA , tradicional, pacotes de 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	SC	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
159	PÃO FRANCÊS , de 50grs, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	2.800	Kg	R\$ 12,80	R\$ 35.840,00
160	Torrada integral, salgada, light sem gordura trans, em pacotes de 160 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro em órgão competente	200	PCT	R\$ 4,58	R\$ 916,00
161	Biscoito de polvilho salgado , em embalagem de 150gr. Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, água, ovos, sal.	400	pct	R\$ 5,58	R\$ 2.233,33
162	PÃO , tipo cachorro quente embalagem de 400g com etiqueta apresentando data de fabricação, validade, procedência e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	700	PCT	R\$ 6,89	R\$ 4.820,67
VALOR TOTAL					R\$ 906.452,37

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 24 de maio de 2018.

NILDA MARIA PEREIRA FARIAS
Presidente da CPL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº:010/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO , em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, pacote contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	KG			
2	AMIDO DE MILHO , em embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	230	PCT			
3	GRANOLA INTEGRAL E NATURAL , em embalagem de 500g, sabores variados, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	20	PCT			
4	LINHAÇA EMGRAO MARROM , em embalagem plástica de 200 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	50	PCT			
5	AVEIA em flocos, em embalagem plástica contendo 200 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	250	PCT			
6	LEITE , em pó integral, instantâneo, tradicional, rico em cálcio, embalagem em pacote, contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	PCT			
7	MILHO , para pipoca embalagem em pacote de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	250	PCT			
8	POLVILHO AZEDO boa qualidade. Embalagem contendo 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	50	PCT			
9	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO tradicional, em embalagem de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	100	PCT			
10	MASSA , para bolo, diversos sabores, 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	400	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



11	BISCOITO , sal, tipo cream cracker; composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, açúcar invertido, amido, aroma artificial de baunilha, caramelo ou limão. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, e embalagem de 1,2 Kg	800	CX			
12	TORRADA INTEGRAL, SALGADA, LIGHT sem gordura trans, em pacotes de 140 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro em órgão competente	50	PCT			
13	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : Produto proveniente de ingredientes insetos de Lactose. Peso líquido de 350gr. Validade Mínima de 6 Meses da data de entrega.	150	pct			
14	BISCOITO , doce, tipo maisena; composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, açúcar invertido, amido, aroma artificial de baunilha, caramelo ou limão. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1,5 Kg	1000	CX			
15	Achocolatado - leite integral reconstituído, açúcar. Soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina, (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida com canudo embalagem com 200ml e cx com 27 unidades, contendo marca do fabricante e data de validade	500	cx			
16	AÇÚCAR , cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg, validade mínima de 12 meses.	1200	PCT			
17	ARROZ , grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo I, no mínimo de 80 % de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega,	1000	PCT			
18	ARROZ INTEGRAL , tipo I, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de 1Kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica atóxica, transparente.	10	PCT			
19	CAFÉ , torrado e moído, pó fino homogêneo, coloração castanho escuro, embalado a vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações instrucionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. 500g	2000	PCT			
20	CANJICA , branca despelculada tipo 1, 500g, um cozimento devesa manter-se macia, embalagem atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e validade	100	PCT			
21	FARINHA , de mandioca, branca, torrada e moída, tipo 1, grupo seco, subgrupo fina, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores ou leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg, validade mínima 6 meses	600	KG			
22	Farinha de milho , grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	KG			
23	Farinha de Rosca Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 500g.	100	KG			
24	FEIJÃO , carioquinha, 1kg grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécie, embalagem plástica atóxica	2000	KG			
25	MACARRÃO , com sêmola cortado, a base de farinha, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 01 kg, com validade mínima de 10 meses.	500	KG			
26	MACARRÃO com sêmola tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	700	KG			
27	MACARRÃO com sêmola, tipo parafuso em embalagem de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	500	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



28	COLORAL pó fino homogêneo, pacote 500g, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico	250	PCT			
29	CANJIQUINHA média de milho amarela, de 1ª qualidade, beneficiado polido limpo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagem com 01 Kg, com identificação do produto, data de validade	400	KG			
30	FUBA , fubarina de milho, pó fino cor amarelo, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica de 1 kg.	400	KG			
31	ÓLEO , comestível, 900ml, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e odor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I, temperatura de ignição acima de 200 graus c, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	2000	UNID.			
32	AMENDOIM , sem vagem, grãos inteiros e maduros, são, perfeitos, tamanho e coloração uniformes, livre de impurezas e de resíduos de fertilizantes, sem corpos estranhos aderentes à superfície externa, isento de umidade externa anormal, odor e sabor pacote 500g	250	PCT			
33	FARINHA , de trigo com fermento, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	KG			
34	FARINHA , de trigo especial, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	KG			
35	BALAS , sortidas, mastigáveis pcte de 600 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	PCT			
36	BOMBOM , recheado com creme de castanha de caju, emb./pct com 50 unid., peso líquido 950 Kg, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80	PCT			
37	Gelatina em pó , embalagem de 1kg, sabores variados, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	25	kg			
38	GELATINA EM PÓ , embalagem de 30 gramas, sabores variados, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	400	UNID.			
39	PÓ PARA GELATINA DIET : Embalagem 12g, sabores variados Registro no ministério da agricultura - SIF. O produto deve ser específico para dietas com restrição de açúcares (diabéticos) Validade mínima de 6 meses da entrega.	50	UNID			
40	DOCE , de banana, tipo mariola, sem aditivo químico. Tabletes de 25 a 30 gramas. Embalagem primária. O nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	UNID			
41	PIPOCA , de sal, embalagem com 50 gramas; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo contendo 10 unidades.	100	FD			
42	PIPOCA , doce de canjica de milho e açúcar super crocante, embalagem de 40 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo contendo 25 unidades.	50	FD			
43	PIRULITO , duro sabores sortidos embalagem de 600 gramas, c/50 unid, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	PCT			
44	SALGADINHO , de milho, embalagem de 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo contendo 10 unidades.	70	FD			
45	OVO DE PÁScoa de chocolate ao leite, Com selo ANAD (assistência ao diabético recheado com chocolate DIET 150 grs embalagem polimental.	20	UNID			
46	OVO DE PÁScoa de chocolate ao leite de soja sem lactose sem colesterol de origem vegetal, 150grs embalagem polimental.	10	UNID			
47	OVOS DE PÁScoa de chocolate ao leite. Açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, pode conter traços de caju, nozes e avelã, 150 grs embalagem polimental.	1000	UND			
48	PANETONE : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, chocolate (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200).	500	UNID			
49	AZEITE - Óleo composto de Oliva emb. Lata 500 ml, contendo o	10	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
50	BICARBONATO , de sódio embalagem de 500 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	PCT			
51	CANELA , pacote de 30 gramas, em pó, pó fino e homogêneo, na cor marrom, claro, com cheiro e sabor característicos, validade mínima de 12 meses a conta da data da entrega.	70	PCT			
52	COCO RALADO ADOÇADO – amêndoa de coco. Procedentes de cocos maduros e são, parcialmente desengordurados, açúcar, sal e conservantes metassulfito de sódio, embalagem plástica 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso l	80	PCT			
53	COCO RALADO N/ADOÇADO – amêndoa de coco. Procedentes de cocos maduros e são, parcialmente desengordurados, açúcar, sal e conservantes metassulfito de sódio, embalagem plástica 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso l	80	PCT			
54	ERVA DOCE – Pcte 5 gramas, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	30	PCT			
55	LOURO – moído ou folhas, pcte 5 gramas, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	40	PCT			
56	ORÉGANO , Pcte com 5 gramas, embalagem plástica com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	PCT			
57	CALDO , de carne, embalagem de 114g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido do produto.	50	KG			
58	SAL REFINADO - Sal refinado para cozinha . pacote de 1kg	350	KG			
59	TEMPERO , completo, tradicional, sem pimenta, embalagem contendo 01 KG, com identificação do fabricante, prazo de validade, com identificação do fabricante, prazo de validade.	100	KG			
60	VINAGRE , de vinho, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	UNID			
61	Sal Grosso para churrasco pacote 1Kg cloreto de sódio iodado de potássio antiemectantes ferrocianeto de sódio	100	KG			
62	CALDO de galinha embalagem de 114g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade e peso líquido.	50	KG			
63	Molho de Tomate Tradicional sachê 340gr tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, majericão, aipo, marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico. NÃO CONTEM GLUTEM.	300	KG			
64	PIMENTA , do reino moída embalagem plástica de 30 gramas.	50	UND			
65	ÁGUA , mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, com capacidade para 20 litros. Com garrafão.	50	GALÃO			
66	ÁGUA , mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, com capacidade para 20 litros. Sem garrafão.	200	GALÃO			
67	ÁGUA , mineral, sem gás, embalagem contendo 500 ml, sem avarias. FD com 12 frascos.	600	FD			
68	SUCO concentrado de UVA, 100% integral, sem adição de açúcar, em embalagem de 500 ml.	200	FRASCO			
69	SUCO concentrado de caju, aromatizante aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante goma xantana e conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. Não contém glúten. Embalagem de 500 ml, contendo data validade.	200	UNID			
70	POLPA DE FRUTAS natural congelada, diversos sabores (à escolher). Acondicionado em pacotes contendo 100 gr, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	600	UNID			
71	SUCO concentrado de GOIABA, 100% integral, sem adição de açúcar, em embalagem de 500 ml.	200	FRASCO			
72	SUCO concentrado de MANGA, 100% integral, sem adição de açúcar, em embalagem de 500 ml.	200	FRASCO			
73	SUCO , concentrado de Maracujá, contendo água, suco de maracujá integral, suco de maracujá concentrado; Conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico; Estabilizante: pectina e goma xantana; Corante natural carmim de cochonilha. Embalagem de 500ml.	100	UNID			
74	REFRIGERANTE , sabores variados, 1ª linha com 02 litros com aceitação nacional contendo nome do fabricante, lacre de	1000	FARDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	segurança, com data de fabricação e data de validade no frasco sem avarias, FARDO com 8 unidades.					
75	REFRIGERANTE LIGHT , 1ª linha com 02 litros com aceitação nacional, contendo nome do fabricante, lacre de segurança, data de fabricação e data de validade no frasco, FARDO com 8 unidades.	100	FARDO			
76	REFRIGERANTE de COLA, 1ª linha com 02 litros com aceitação nacional, contendo nome do fabricante, lacre de segurança, data de fabricação e data de validade no frasco sem avarias, FARDO com 8 unidades.	500	FARDO			
77	AZEITONA , verde, em conserva, embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	150	UN			
78	CREME DE LEITE , creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato de sódico e citrato de sódio. Homogeneizado caixa com 200 gramas. ATESTADO S.I.F. 2006	400	UN			
79	LEITE , condensado, de Leite integral, açúcar e lactose. Não contendo glúten. 1ª qualidade embalagem com 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, ATESTADO S.I.F. 3677 .	300	UNID.			
80	LEITE , de coco, garrafa com 200 ml, cx c/ 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	50	CX			
81	MAIONESE , embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	UNID.			
82	ADOÇANTE , dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem cicamato, contendo fenilalanina, embalagem de 100 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro em órgão competente	30	UND			
83	Fermento Biológico Seco Instantâneo - 100g	300	UND			
84	Emulsificante para preparo de massas , coberturas para bolo e sorvetes veganos, embalagem 100g.	50	UND			
85	FERMENTO químico em pó em embalagens de 100gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	70	UND			
86	BATATA PALHA - Batata palha 500g, contendo o nome do fabricante data de fabricação e de validade.	150	UND			
87	SARDINHA , ao óleo, embalagem em lata de 125 gramas, com identificação do produto, marca de fabricação. Cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, sem impurezas e matérias terrosas	1500	UND			
88	MILHO , verde, em conserva, embalagem em lata de 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	UNID			
89	IOGURTE , com polpa de frutas, diversos sabores, rico em nutrientes contendo cálcio, bandeja com 06 unidades, o produto deve estar sob refrigeração. Bandeja contendo de 600 gramas.	1000	BANDEJA			
90	IOGURTE DE SOJA - produto de origem vegetal, isento de lactose, conteúdo de 200ml. Deverá conter extremamente os dados de identificação, informações nutricionais data de validade.	200	UND			
91	IOGURTE DIET , com polpa de frutas, rico em nutrientes adoção artificialmente, 0% de açúcar cristal. Em embalagem de 120g.	150	UND			
92	IOGURTE , de garrafinha tipo chupetinha 110 gramas a unidade, rico em nutrientes contendo cálcio, sabores variados, contendo dados do produto, o produto deve estar sob refrigeração.	3.000	UND			
93	LEITE , líquido integral, pasteurizado, longa vida, embalagem de 1 Litro. Embalagem Tetra Park com identificação do produto, duração de no mínimo 03 meses a contar com a data de entrega dos produtos em caixas não amassadas em embalagem com 12 litros.	15.000	UNID.			
94	VITAMINA embalagem de 200ml tetra park, sabores variados, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa com 27 unidades	3000	CAIXA			
95	LEITE DESNATADO , pasteurizado, longa vida, com no mínimo 1 Litro. Embalagem Tetra Park com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	600	LITROS			
96	LEITE DE SOJA COM CÁLCIO em unidade de 1l pasteurizado, longa vida, com no mínimo 1 Litro. Embalagem Tetra Park com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e capacidade.	50	LITRO			
97	QUEIJO MINAS FRESCAL , em unidades de 1 kg. Embalagem em	100	LITRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com o Ministério.					
98	MARGARINA VEGETAL , embalagem plástica de 500 gramas, sem gordura trans, sem sal, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	400	UND			
99	MANTEIGA CREMOSA , em embalagem plástica de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	300	UNID			
100	PRESUNTO , cozido, resfriado e fatiado, a cada kilo deve conter 02 embalagens de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	300	UND			
101	QUEIJO , mussarela, fatiado, extra nacional, a cada kilo deve conter 02 embalagens de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	300	KG			
102	QUEIJO , parmesão ralado, embalagem em pacote de 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	100	KG			
103	CHANTILLY - Caixa de 1 litro, creme ideal para recheios e coberturas, embalagens contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC n° 40 ANVISA.	50	UNID			
104	BACON , resfriado há menos de 02 meses	100	kg			
105	CARNE , bovina tipo acém, moída , com conservação e condições adequadas para o consumo.	2.000	kg			
106	CARNE , bovina de 1ª qualidade tipo alcatra, com conservação e condições adequadas para o consumo.	4.000	kg			
107	CARNE , bovina de 2ª qualidade tipo acém, com conservação e condições adequadas para o consumo.	2.000	kg			
108	CARNE , suína de 1ª qualidade, com conservação e condições adequadas para o consumo.	1000	kg			
109	CARNE SUINA (Pernil) fresca, sem osso. Embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com o Ministério.	1000	kg			
110	LINGUIÇA , mista, de 1ª qualidade, com conservação e condições adequadas para o consumo.	500	kg			
111	LINGUIÇA , suína pura de 1ª qualidade, com conservação e condições adequadas para o consumo.	900	kg			
112	Linguiça defumada de 1ª qualidade, com conservação e condições adequadas para o consumo.	900	KG			
113	MORTADELA - carne mecanicamente separada de ave, pele suína, toucinho, carne suína e miúdos de suíno, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	kg			
114	SALSICHA , tipo hot dog, preparadas com carne bovina / suína com o máximo de 2% de amido, aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeada, odor e sabor próprio, com adição de água e gelo ou gelo de no mínimo 10 % e acondicionada e	800	kg			
115	TOUCINHO , fresco, com conservação e condições adequadas para o consumo.	200	Kg			
116	ASA , de frango, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	300	kg			
117	Coxinha da asa de frango sem tempero, congelado, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro em órgão competente	1500	kg			
118	COXA E SOBRE COXA , de frango, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	900	Kg			
119	FIGADO , de galinha, limpo e fresco, embalagem contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	500	kg			
120	FRANGO , abatido, inteiro (com cabeça, vísceras e pés) congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo 8 %, aspecto, cor e cheiro próprio não amolecida, nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, deverá ser	200	KG			
121	LINGUIÇA , de frango, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	400	KG			
122	Filé de merluza , em pacotes de 1 Kg, com identificação do produto,	300	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
123	MOELA , de frango, embalagem em bandeja de 1 kg, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	2000	Kg			
124	PEITO , de frango, inteiro, congelado, sem tempero, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério	3.000	KG			
125	OVOS , de galinha de granja, vermelhos, classe "A" tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	500	dúzias			
126	OVOS , de galinha de granja, branco, classe "A", tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	1500	dúzias			
127	ABÓBORA japonesa, separado por tamanho e categoria média categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole de formação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em saco reforçado de rafia atóxico, conte	500	KG			
128	ALHO , branco, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	280	KG			
129	BATATA , inglesa, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves, (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, desprovidas de odor ou sabor estranho.	1500	kg			
130	Alface , pés de 250 gramas, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	400	pés			
131	REPOLHO , Roxo, sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	250	kg			
132	COUVE FLOR , de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	200	Kg			
133	BROCOLIS , de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	150	Kg			
134	BETERRABA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	400	KG			
135	CEBOLA , amarela, grupo I. Subgrupo amarela classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras), embalados em sacos de rafia atóxico transparente contendo 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo.	900	kg			
136	CENOURA , vermelha, separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas	1.500	KG			
137	INHAME , tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	250	kg			
138	MANDIOCA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	350	KG			
139	PIMENTÃO VERMELHO E AMARELO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas	50	KG			
140	PIMENTÃO , verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	60	kg			
141	QUIABO liso de boa qualidade, apresentando tamanho, apresentando tamanho uniforme e insuficiente desenvolvido, , isento de lesões físicas e mecânicas (rachaduras, perfurações e	350	Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	cortes).					
142	REPOLHO , branco, sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2.000	kg			
143	TOMATE , santa cruz, extra 2 A, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2000	kg			
144	ABACAXI , de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	700	und.			
145	Banana Maranhão , no ponto de maturação, sem ferimentos, de primeira qualidade, adequado grau de maturação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	250	kg			
146	BANANA , prata, madura, nova, climatizada, extra, de primeira, tamanho grande, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	1000	kg			
147	LARANJA , de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1500	KG			
148	MAÇÃ , gala comercial, nova, de primeira, vermelha, apresentando grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistentes e transparentes, tamanho 120/150, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos	1500	KG			
149	MAMÃO , maduro, fresco, tamanho médio, de primeira, tipo papaia, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1400	KG			
150	MARACUJÁ , boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	50	KG			
151	MELANCIA , de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sendo que cada unidade deverá ter pelo menos 5 kg. Com ausência de sujidades	3.000	kg			
152	MORANGO , de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	200	bandeja			
153	Manga Adem Tamanho Médio, em estado de maturação ("inchado"), sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, aroma e sabor da espécie.	300	Kg			
154	Pêra tamanho pequeno, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagens resistentes e transparente.	200	kg			
155	UVA , de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	50	kg			
156	PÃO , tipo Coiozinho em embalagem de 400g com data de fabricação de no máximo 5 dias no ato da entrega.	1200	PCT			
157	PÃO DOCE tipo sovado embalagem com etiqueta apresentando data de fabricação, validade, procedência e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA - embalagem de 300g	1500	SC			
158	PÃO DE FORMA , tradicional, pacotes de 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	SC			
159	PÃO FRANCÊS , de 50grs, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	2.800	Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



160	Torrada integral, salgada, light sem gordura trans, em pacotes de 160 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro em órgão competente	200	PCT			
161	Biscoito de polvilho salgado, em embalagem de 150gr. Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, água, ovos, sal.	400	pct			
162	PÃO, tipo cachorro quente embalagem de 400g com etiqueta apresentando data de fabricação, validade, procedência e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	700	PCT			
VALOR TOTAL						

Observações Importantes:

- Conforme dispõe o item 7 do Edital – Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da “Proposta de Preços”, constante das orientações do site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.
- Participação Exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas conforme inciso I, art. 48 da lei complementar 123/06;**

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:010/2018 e seus respectivos anexos;
- Que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
 - A entrega dos produtos deverá acontecer de acordo estabelecido no Termo de Referência.
 - A validade da proposta é de 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo CNPJ/MF-
Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:010/2018 do Município de São Geraldo da Piedade/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:012/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:010/2018
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:012/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:010/2018

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de São Geraldo da Piedade, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº:012/2018, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:010/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

*** Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:012/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:010/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE⁶

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

⁶IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 21 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:012/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº:010/2018

PREÂMBULO

Aos __ dias do mês de _____ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº:010/2018 do respectivo resultado homologado, publicado em __/__/2018, que vai assinado pelo Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.470/0001-68, com sede na Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, nesta cidade, CEP: 39.723-000 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Ozanam Oliveira de Farias**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-7.281.207 SSP/MG, CPF nº 976.152.006-44, residente e domiciliado nesta cidade de São Geraldo da Piedade - MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação Nº:012/2018, Pregão para Registro de Preços Nº:010/2018, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais, especificados no quadro abaixo.

1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades da Administração Direta do Município de São Geraldo da Piedade, no futuro fornecimento parcelado de gêneros



CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE FORNECIMENTO – As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES – As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO – Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO – O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORNECIMENTO – O fornecimento do objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.



14.1. O Compromissário Fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES – O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES – Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REINCIDÊNCIA – Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

20.1. Advertência;

20.2. Multa;

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA – O atraso na fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

21.1. o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

21.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

21.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

21.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DEFESA – Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL – A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL – Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº:010/2018, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Virginópolis – MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, ____ de _____ de 2018.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade
Órgão Gerenciador

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº:012/2018

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº:010/2018

Termo de Contrato Administrativo Nº: _____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE-MG E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES EM GERAL, FRIOS, LATICÍNIOS E PRODUTOS DE PADARIA, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº:010/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.307.470/0001-68, endereço, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. Ozanam Oliveira de Farias**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-7.281.207 SSP/MG, CPF nº 976.152.006-44, residente e domiciliado nesta cidade de São Geraldo da Piedade - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº:012/2018, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:010/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, no Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito municipal, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo:

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNITARIO	TOTAL
TOTAL					

1.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº:010/2018, incluindo seus Anexos, e a Proposta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



CONTRATADA, datada de ___/___/2018, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação Nº:012/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO – Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA – O contrato vigorará da data da sua assinatura e encerrando em ___ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA – O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

1.4 - Incumbirá à Prefeitura de São Geraldo da Piedade providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – O presente contrato administrativo tem o valor de R\$..... (.....) que é o constante da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO – A cláusula de repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO – O recebimento dos gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Nº:010/2018.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – O pagamento dos gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, será efetuado nos termos do Edital do Pregão Nº:010/2018.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA – Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA está dispensada da apresentação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Nº:010/2018 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

11.1 - arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

11.2 - arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento;



- 11.3** - manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- 11.4** - entregar os gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:010/2018;
- 11.5** - apresentar os documentos fiscais dos itens comprados em conformidade com a legislação vigente;
- 11.6** - manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 11.7** - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 11.8** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais;
- 11.9** - estar em situação regular junto à contratante;
- 11.10** - comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 11.11** - atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- 11.12** - nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;
- 11.13** - fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;
- 11.14** - responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes em geral, frios, laticínios e produtos de padaria, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 11.15** - executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:010/2018 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

12.1 - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.2 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula décima terceira deste contrato;

12.3 - aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

12.4 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____ servidor da, especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

13.1 - a fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2 - a fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

13.2.1 - estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade para o devido pagamento;

13.2.2 - em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

13.3 - quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.4 - a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Nº:010/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

15.1 - cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;



- 15.2** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.3** - o cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 15.4** - o atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 15.5** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 15.6** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;
- 15.7** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.8** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.9** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.10** - a dissolução da sociedade;
- 15.11** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- 15.12** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- 15.3** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.4** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no Termo de Referência;
- 15.15** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



15.16 - no caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Virginópolis/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG,..... de de 2018

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
CONTRATANTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

**(CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA
CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº:010/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX:(____) _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de São Geraldo da Piedade, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº:010/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 13h00 do dia 12/06/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua José de Oliveira Costa, 185 – centro – São Geraldo da Piedade/MG.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, ____ de _____ de 2018.

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____

Nome Legível: _____